



## RESOLUÇÃO Nº 007/2024 - DIRETORIA EXECUTIVA

A DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A – CEASA-GO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e;

CONSIDERANDO, as atribuições que lhe foram concedidas pelo Estatuto Social desta CEASA/GO especialmente Artigo 16, alínea "r" – "de baixar resoluções, portarias, ordens de serviços, circular, comunicação, dar despacho e outros atos sobre assuntos de sua competência: Administrativa, de Recursos Humanos, de Operações de Mercado, de Programas Sociais, Jurídica e da Secretaria Geral";

CONSIDERANDO, as atribuições dos demais Diretores previstas nos Art. 17 alínea "f" e Art. 18 alínea "g" do Estatuto Social da CEASA/GO, de buscar resoluções inerentes as suas competências, em conjunto com o Diretor Presidente.

CONSIDERANDO, o previsto no Art. 53 do Regulamento de Mercado da CEASA/GO, que estabelece a destinação das instalações, de acordo com os grupos de produtos comercializados, obedecerá a critérios técnicos e será fixada pela Diretoria da CEASA/GO através de Resolução, que poderá ser alterada sempre que a dinâmica do mercado exigir.

CONSIDERANDO, o período de Renovação das Concessões das empresas desta CEASA/GO com Termo de Concessão de Uso referente ao ano de 2009, os quais serão renovados neste ano de 2024.

CONSIDERANDO, que o Termo de descrição dos objetos de Outorga (produtos autorizados) descritos de forma genérica, sendo eles "Hortaliças em geral", "Legumes", "Frutas Finas", e outros com o mesmo sentido, deverão estar devidamente especificados e/ou nominados (nome do produto).

Km 5,5 Rod. BR 153-Saída para Anápolis – Goiânia – GO – CEP 74,675-090 – PABX: 3522-9063

Site: www.ceasa.goias.gov.br





**CONSIDERANDO** por fim, que para correção e alteração do Termo Aditivo, visando implementar a descrição dos produtos autorizados, requer um estudo mais aprofundado e específico para cada produto incluído nas outorgas das empresas.

## RESOLVE:

**ARTIGO 1º -** Suspender temporariamente todas as demandas pertinentes à inclusão de produtos até a conclusão do estudo que embasará as devidas alterações dos Termos Aditivos que deverão ser assinados.

ARTIGO 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE!.

GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A, em Goiânia (GO), aos 02 días do mês maio de 2024.

MANOEL CASTRO DE ARANTES
DIRETOR PRESIDENTE

ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
DIRETOR FINANCEIRO

JAIRO PACHECO DA SILVA DIRETOR ADMINISTRATIVO

**DUCINAI GOMES BARBOSA**DIRETOR DE OERAÇÃO E ESTRATÉGIA DE MERCADO

Site: www.ceasa.goias.gov.br